



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item 1:

1.1. A CEMEI PREFEITO ZÉ ITO, localizada na Rua Getúlio Guardia, nº 288, Bairro Pestana; necessita de instalação de concertinas (Arame de concertina é uma barreira de segurança laminada, de forma espiralada possui lâminas pontiagudas, cortantes e penetrantes)

Item 2:

1.2. A CEMEI PREFEITO ZÉ ITO, localizada na Rua Getúlio Guardia, nº 288, Bairro Pestana; necessita de toldos externos na cozinha, lavanderia e refeitório.

Item 3:

1.3. A EMEI THEREZA YALENTI PEROSA, localizada na Rua São Lourenço, nº 265; necessita da instalação de toldos fixos nas novas salas de aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Item 1:

2.1. Instalação de concertina nos muros e portões em torno de toda a escola para impedir a entrada de pessoas estranhas e vândalos, aumentando a segurança dos funcionários e das crianças internas.

Item 2:

2.2. Instalação de toldos externos na cozinha, lavanderia e refeitório; para proteção do sol, pois no período da tarde a incidência é muito grande e dificulta a permanência de funcionários, professores e alunos.

Item 3:



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

2.3. Instalação de toldos fixos nas novas salas de aula para proteção do sol, pois no período da tarde a incidência é muito grande e dificulta a permanência de professores e alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Item 1:

- Instalação de até 232 metros lineares de concertina nos muros da escola.

Item 2:

Instalação de 5 toldos cortinas de 4,30m x 1,80m na lavanderia, cozinha e refeitório

Item 3:

Instalação de 6 toldos fixos de 4,20m x 1,30m nas novas salas de aula.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá executar todos os serviços e instalações mencionados neste Termo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

caput), sendo instituído para tanto o Diretor de Obras e Serviços Públicos, Sr. Claudinê Brás Fernandes – RG 8.384.234 e CPF 045.676.498-42.

5.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito após a entrega dos serviços, mediante prazo de até 10 (dez) dias. O gestor e fiscal será o Diretor de Obras e Serviços Públicos, Sr. Claudinê Brás Fernandes – RG 8.384.234 e CPF 045.676.498-42.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

7.2.2.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

7.2.3. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 1:

8.1. O valor estimado é de até R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Item 2:

8.2. O valor estimado é de até R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Item 3:

8.1. O valor estimado é de até R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item 1:

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Educação

02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino

12.365.0010.2056.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Educação

02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino

12.365.0010.2056.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 2:

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Educação

02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino

12.365.0010.2056.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Educação

02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino

12.365.0010.2056.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Item 3:

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Educação

02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino

12.365.0010.2027.0000 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Educação

02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino

12.365.0010.2027.0000 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Urupês, 18 de março de 2024.

José Carlos Laurenti

Engenheiro Civil – CREA 0400172290